



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis no mercado para sanar o problema relacionado a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública para atendimento às necessidades das Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Proteção Social do município de Icapuí - CE.

Este estudo se justifica para que diante da exigência trazida pela Lei de licitações nº. 14.133/21 seja possível encontrar a melhor solução no mercado para o objeto da necessidade, supracitado.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

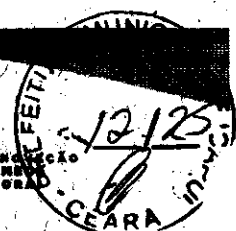
Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisa as alternativas disponíveis no mercado para sanar o problema relacionado a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública para atendimento às necessidades das Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Proteção Social do município de Icapuí - CE.

Os serviços a serem contratados são considerados comuns, de acordo com o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I)

A prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa em controle interno com inclusão e manutenção de sistema informatizado para as secretarias municipais de Icapuí-CE, objeto deste estudo, encontra justificativa por se configurar em um importantíssimo aliado do gestor, pois sua atuação independente dentro do órgão permitirá uma base de dados segura, objetiva e impessoal para a tomada de decisão, de maneira a estimular a governança a executar atos de maneira eficaz. É um método essencial para o processo de monitoramento, prestação de contas e organização da Administração Pública municipal como um todo. A utilização do sistema de controle interno na administração pública é de extrema importância para a melhor aplicação dos recursos públicos pelos governantes em prol da população, podendo contar com equipes técnicas especializadas e foco sobre os principais objetivos das instituições públicas, podendo controlar internamente os bens, serviços e outros, é um ato de eficiência favorável à administração pública, gerando até mesmo uma nova percepção na tarefa para as equipes gestoras, além de monitorar, poderão também fiscalizar ações do poder público de forma abrangente e integrada.

Assim sendo, a presente contratação dará suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de controle interno, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração Pública.



Por fim, justifica-se a necessidade da contratação pretendida para se ter a disposição, apoio técnico qualificado em todos os momentos dos procedimentos administrativos executados pelo setor de controle interno do município.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

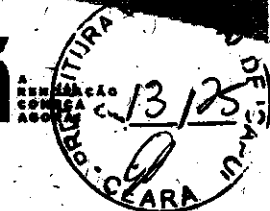
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 das Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, bem como há a previsão na Lei Orçamentária Anual 2025.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV)

5.1 Quantitativo geral

Item	Descrição	Unid	Quant
1	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ICAPUI - Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública para atendimento as necessidades administrativas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí.	Mês	12
2	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ICAPUI - Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública para atendimento as necessidades da Secretaria de Proteção Social da Prefeitura Municipal de Icapuí	Mês	12
3	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICAPUI - Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí	Mês	12
4	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ICAPUI - Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí	Mês	12

[Handwritten signatures and initials]



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige que se encontre no mercado a melhor solução. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, contratos e ARP contratados em anos anteriores, com ênfase no estado do Ceará, sendo escolhido para compor a estimativa, valores contratados no município em processos anteriores, desde que não sejam fora de mercado, e para os itens que não foram contratados anteriormente foram feitas pesquisas de preços no banco de preços da Assesi.

SOLUÇÃO 1 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços

Ao se proceder uma análise de mercado, a única opção existente é que atenda ao interesse público é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços solicitados.

Justificativa Técnica:

A escolha da solução de contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública se demonstra a mais adequada, pois pode-se exigir no edital do certame que seja apresentada uma vasta comprovação de qualificações técnicas do quadro técnico da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços, onde deverá ser comprovada a execução de serviços similares pela futura contratada. Assim, certamente será contratada uma empresa com expertise na execução de todas as atividades que envolvem as secretarias desta municipalidade.

Conclusão do Levantamento de Mercado:

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, porém a única que atende é a contratação de pessoa jurídica com equipe técnica qualificada para assessorar na execução dos serviços especializados de assessoria técnica ao setor de controle interno por procedimento licitatório.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão, na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, § 1º, VI)

De acordo com o CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado



por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021; A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

7.1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº	Objeto	Município	Processo	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada para assessoria e implementação de Instruções Normativas para a Controladoria Interna, abrangendo treinamentos e capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no município de Icapuí, incluindo a locação de sistemas informatizados compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e demais sistemas existentes na Administração Municipal para Secretaria de Administração e Finanças.	Icapuí-CE	T.P nº 2022.04.06.01	84.000,00
2	Contratação de empresa especializada para assessoria e implementação de Instruções Normativas para a Controladoria Interna, abrangendo treinamentos e	Icapuí-CE	T.P nº 2022.04.06.01	64.800,00

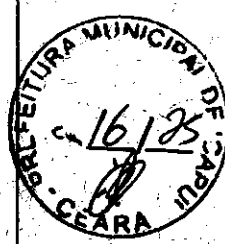
[Handwritten signature]



	capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no município de Icapuí, incluindo a locação de sistemas informatizados compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e demais sistemas existentes na Administração Municipal para a Secretaria de Educação.				
3	Contratação de empresa especializada para assessoria e implementação de Instruções Normativas para a Controladoria Interna, abrangendo treinamentos e capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no município de Icapuí, incluindo a locação de sistemas informatizados compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e demais sistemas existentes na Administração Municipal para a Secretaria de Saúde.	Icapuí-CE	T.P nº 2022.04.06.01	64.800,00	
4	Contratação de empresa especializada para assessoria e implementação de Instruções Normativas para a Controladoria Interna, abrangendo treinamentos e capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no município de Icapuí, incluindo a locação de sistemas	Icapuí-CE	T.P nº 2022.04.06.01	30.000,00	

[Handwritten signatures and initials]



informatizados compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e demais sistemas existentes na Administração Municipal para a Secretaria de Assistência Social.			
---	--	--	---

Após análise da Tomada de preços nº. 2022.04.06.01 e seus respectivos contratos de nº.s: 328/2022, 329/200, 330/2022 e 331/2022, encontrou-se um valor mensal de R\$ 20.300,00 e um valor anual de R\$ 243.600,00. Vale salientar que o procedimento licitatório ocorreu no ano de 2022 e seus contratos permanecem ativos até a atualidade por meio de aditivos. Dada a quantidade de anos, todos os valores certamente foram atualizados, para corroborar estes valores fizemos uma pesquisa de preços no TCE/CE para contratações similares, o que nos confirmou a defasagem dos valores, dessa forma aplicaremos o percentual de 75%, encontrando uma previsão de valor mensal de R\$ 35.525,00 e anual de R\$ 426.300,00.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

Diante do levantamento de mercado realizado visando a resolução do problema apresentado, a solução encontrada e que atenda aos interesses do Município de Icapuí é a contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública.

A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dá sustentabilidade as atividades de gestão pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

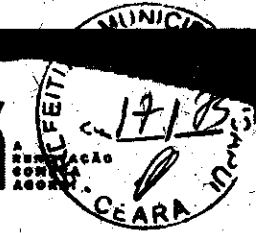
A crescente complexidade das atividades governamentais, especialmente no que tange as ações de controle, exige busca incessante de mecanismos tecnológicos e profissionais qualificados para garantir a eficácia e eficiência na promoção de serviço de gestão educacional eficaz e comprometido em suas atividades fins.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na locação de sistemas de controle interno se apresenta como uma estratégia fundamental para as unidades gestoras do município, visando otimizar suas operações e garantir uma uniformização de controle e qualidade, com meios necessários à continuidade.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base nos critérios necessários e suficientes para garantir a escolha de uma solução que atenda às demandas das unidades administrativas do Município de Icapuí/CE. Considerações sobre sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho foram observados conforme as leis e regulamentações específicas do setor.

9.1. Natureza da Contratação:



9.1.1. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade, são considerados essenciais e contínuos.

9.2. Duração Inicial do Contrato:

9.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. Os Serviços estão enquadrados como serviço continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana para a execução das atividades preçpuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando este Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Sustentabilidade:

9.3.1. Os serviços pretensos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza intelectual.

9.4. Transição Contratual:

9.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a sublocação do serviço/sistema objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

9.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do Órgão Demandante:

9.5.1. Para atender a demanda das Secretarias contratantes, a empresa deve conhecer profundamente:

9.5.1.1. Os ditames de toda a legislação que versa sobre os procedimentos de admissão e demissão de funcionários públicos;

9.5.1.2. A relevância e as atribuições pertinentes a todos os agentes públicos que participam diretamente nas diversas funções desempenhadas pelo setor de controle interno;

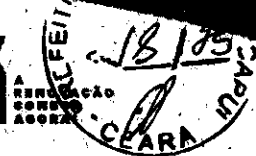
9.5.1.3. A formulação de relatórios e pareceres técnicos acerca dos diversos temas relacionados ao setor de controle interno para a boa tomada de decisão dos gestores municipais;

9.5.1.4. A argumentação com competência para a elaboração de respostas as demandas de informações solicitadas pelos gestores municipais, bem como para responder a questionamentos promovidos por cidadãos, membros do ministério público e dos órgãos de fiscalização e controle;

9.5.1.5. A dimensão dos riscos e penalidades que os agentes públicos envolvidos no processo de contratação podem sofrer quando de um eventual cometimento de atos ilegais, atuando proativamente no sentido de orientar os diversos membros envolvidos no processo de gestão do setor de controle interno para que eles não cometam nenhum ato de ilegalidade;

9.5.1.6. As eventuais mudanças que porventura venham a ocorrer na legislação que versa sobre o pagamento do funcionalismo público municipal, bem como na legislação referente as contribuições e encargos provenientes da folha de pagamento;

9.5.1.7. Sobre estratégias de intervenção na formulação de rotinas de trabalho visando ações mais profficuas e que resguardem a imagem de todos os órgãos envolvidos no sistema de gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE;



9.5.1.8. O atendimento de exigências legais para a manutenção das certidões de regularidade do município de Icapuí-CE, junto aos diversos órgãos de fiscalização é controle;

9.5.1.9. Estratégias de comunicação para a manutenção de diálogo permanente com os agentes públicos envolvidos nos processos desenvolvidos pelo setor de controle interno para o esclarecimento de dúvidas nas decisões a serem tomadas.

10. DO PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII)

A presente contratação será realizada por meio de licitação que será julgada por menor preço por lote único, permitindo a apresentação de proposta para o lote único. A escolha pelo parcelamento se justifica pela natureza dos serviços a serem prestados.

A contratação dos serviços consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública será parcelada, uma vez que a prestação deste serviço depende da entrega integral e simultânea dos componentes necessários, como sistemas. Dessa forma o objeto se refere a um só serviço, sendo dividido em outros itens apenas para a separação das secretarias na fase contratual.

Por fim, a opção pela contratação única reforça o interesse público ao assegurar uma solução robusta e harmonizada, com supervisão eficaz e acompanhamento sistemático. A unificação da contratação tende a promover uma gestão mais eficiente e transparente, evitando problemas de coordenação entre diferentes fornecedores e assegurando que todos os requisitos técnicos sejam atendidos de maneira integrada, promovendo assim a otimização dos recursos públicos.

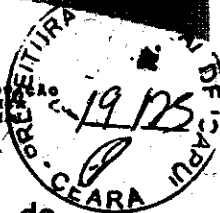
11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IX)

- a) Melhoria na capacidade da Prefeitura em atender aos seus objetivos de forma prática e em um menor tempo por meio da utilização da tecnologia da informação (TI);
- b) Melhor aproveitamento da TI no atendimento da demanda por novas soluções dos sistemas contratados;
- c) Melhoria no processo de gestão dos recursos tecnológicos (hardware, software e aplicativos); e
- d) Transparência e controle de atos administrativos;
- e) Controle de aquisições (entrada e saída);
- f) Transparência de atos de gestão, lançamento de receitas e despesas e outros.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X)

1. Elaborar um termo de referência que contenha todas as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, bem como os quantitativos necessários para atender às demandas de cada secretaria.

2. Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que possuem os serviços desejados, com qualidade e preços competitivos.



3. Realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que possam acompanhar de perto a execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
5. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor escolhido, estabelecendo todas as cláusulas e condições necessárias para a correta execução do objeto contratado.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Classificação do objeto

O objeto da contratação pretendida pode ser classificado como serviço comum, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva.

O objeto da contratação se classifica como serviço contínuo, podendo ser contratado por até dez anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

13.2 Forma de contratação

A forma de contratação será na modalidade Pregão na sua forma eletrônica.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Na análise da contratação em comento, não foram identificadas contratação correlatas ou interdependentes no momento da confecção destes artefatos do Planejamento, bem como, não há necessidade de contratação futuras.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODERÃO SER ADOTADAS (art. 18, § 1º, XII):

Impacto: A solução é pautada por práticas sustentáveis, com requisitos de baixo consumo de energia e consideração da logística reversa. Não há impactos ambientais significativos, e medidas preventivas são adotadas para garantir a eficiência e a responsabilidade socioambiental ao longo da execução do contrato.

16. ANÁLISE DE RISCOS

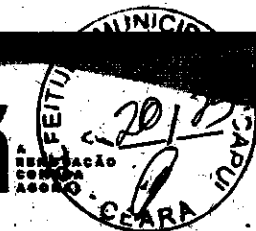
1. Riscos na Fase de Planejamento e Contratação:

Descrição do Risco: Definição inadequada dos requisitos técnicos e funcionais dos serviços de consultoria e dos sistemas informatizados.

Impacto Potencial: Contratação de uma empresa que não atenda às reais necessidades do município, sistemas ineficientes ou incompletos.

Probabilidade: Média.

Medidas Mitigatórias: Realização de um levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria envolvida, com participação dos usuários finais. Elaboração de um Termo de Referência claro e específico, com indicadores de desempenho bem definidos.



Descrição do Risco: Processo licitatório com pouca competitividade ou impugnações que atrasem a contratação.

Impacto Potencial: Demora na implementação das melhorias no controle interno e na gestão pública, podendo impactar a eficiência e a transparência.

Probabilidade: Média.

Medidas Mitigatórias: Ampla divulgação do processo licitatório, definição de critérios de habilitação razoáveis e proporcionais, análise jurídica rigorosa do edital para evitar falhas.

Descrição do Risco: Escolha de uma empresa sem a expertise necessária em controle interno e sistemas de gestão pública para o setor público municipal.

Impacto Potencial: Serviços de consultoria de baixa qualidade, sistemas ineficientes, retrabalho e desperdício de recursos públicos.

Probabilidade: Média.

Medidas Mitigatórias: Definição de critérios de qualificação técnica rigorosos, exigência de comprovação de experiência em projetos semelhantes no setor público, análise das propostas técnicas com foco na metodologia e na equipe técnica.

2. Riscos na Fase de Execução Contratual:

Descrição do Risco: Dificuldade de comunicação e alinhamento entre a empresa contratada e as diversas secretarias do município.

Impacto Potencial: Atrasos na implementação, informações desencontradas, soluções que não atendem às necessidades específicas de cada secretaria.

Probabilidade: Média.

Medidas Mitigatórias: Designação de um gestor de contrato responsável pela comunicação e acompanhamento, realização de reuniões periódicas de alinhamento com representantes de todas as secretarias e da empresa contratada.

Descrição do Risco: Resistência dos servidores à implementação dos novos sistemas e às mudanças nos processos de trabalho.

Impacto Potencial: Subutilização dos sistemas, não adoção das recomendações da consultoria, comprometimento da efetividade das melhorias.

Probabilidade: Média.

Medidas Mitigatórias: Plano de comunicação e sensibilização dos servidores, programas de treinamento e capacitação para o uso dos novos sistemas e para a internalização das práticas de controle interno.

Descrição do Risco: Falhas ou inadequações nos sistemas informatizados implementados.

Impacto Potencial: Perda de dados, informações inconsistentes, dificuldades na geração de relatórios, comprometimento da segurança da informação.

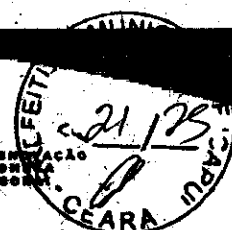
Probabilidade: Baixa (se os requisitos forem bem definidos).

Medidas Mitigatórias: Exigência de testes rigorosos dos sistemas antes da implantação definitiva, previsão de suporte técnico adequado e de atualizações dos sistemas.

Descrição do Risco: Não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato pela empresa contratada.

Impacto Potencial: Atraso na implementação das melhorias, prorrogação do contrato, possível necessidade de aplicação de sanções.

Probabilidade: Média.



Medidas Mitigatórias: Definição de cronograma detalhado com marcos de entrega claros, acompanhamento rigoroso do cumprimento dos prazos, previsão de mecanismos de penalização por atraso.

3. Riscos na Fase de Monitoramento e Avaliação:

Descrição do Risco: Dificuldade em mensurar os resultados e os benefícios da consultoria e dos sistemas implementados.

Impacto Potencial: Impossibilidade de avaliar a efetividade da contratação e o retorno sobre o investimento.

Probabilidade: Média.

Medidas Mitigatórias: Definição de indicadores de desempenho claros e mensuráveis no Termo de Referência, estabelecimento de mecanismos de coleta e análise de dados para o monitoramento dos resultados.

Descrição do Risco: Descontinuidade das práticas de controle interno e subutilização dos sistemas após o término do contrato de consultoria.

Impacto Potencial: Perda dos benefícios alcançados durante a consultoria, retrocesso na gestão pública.

Probabilidade: Média.

Medidas Mitigatórias: Previsão de transferência de conhecimento e capacitação dos servidores municipais para garantir a sustentabilidade das ações, estabelecimento de rotinas de monitoramento contínuo e de avaliação da efetividade dos controles internos.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, a comissão de planejamento declara que a contratação é viável.

17.1. Justificativa da Viabilidade esta contratação.

Com base no exposto neste estudo, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a equipe de planejamento designada considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

18. DA CONCLUSÃO (art. 18, § 1º, XII)

Com base no estudo técnico preliminar realizado, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública para atendimento às necessidades das Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Proteção Social do município de Icapuí -CE é considerada viável e razoável, conforme delineado a seguir:

1. A contratação atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, assegurando que o município obtenha o melhor custo-benefício possível para os serviços a serem adquiridos.

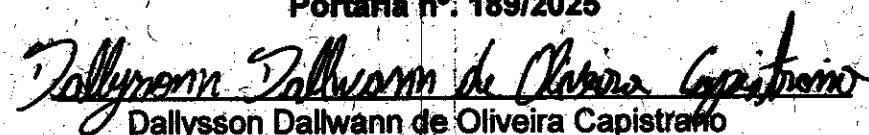


2. As soluções existentes no mercado foram devidamente analisadas, com opções que contemplam a amplitude de cobertura e a qualidade técnica dos serviços, garantindo a robustez necessária para suportar as demandas das Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Proteção Social.
3. Atendimento a critérios técnicos e econômicos importantes, conforme prevê o art. 18 da Lei de Licitações, garantindo a qualidade na prestação dos serviços contratados.
4. A contratação proposta alinha-se ao planejamento estratégico do município, em conformidade com o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021.
5. Considerações quanto ao alinhamento com políticas de desenvolvimento sustentável e inclusão digital foram consideradas, promovendo a redução da desigualdade digital no município.
6. Não foram identificados impactos ambientais negativos significativos associados à contratação, estando alinhada com o art. 18, §10, XI da referida lei.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação, com base nos levantamentos e análises realizadas, é viável e razoável, assegurando que as unidades administrativas do município de Icapuí/CE possam atender suas necessidades administrativas e de controle, com qualidade e segurança.

Icapuí - CE, 18 de março de 2025.


Ana Queli de Castro Silva Costa
Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria nº. 189/2025


Dallysson Dallwonn de Oliveira Capistrano
Comissão de Planejamento da Secretaria de
Educação
(PORTARIA Nº. 189/2025)


Eric Luiz Alcântara da Silva
Comissão de Planejamento da Secretaria de
Saúde
(PORTARIA Nº. 189/2025)


Vanio Adriano Galdino
Comissão de Planejamento da Secretaria de
Assistências Social
(PORTARIA Nº. 189/2025)